



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

25.03.10
Expediente de Arquivo
- Diretoria do Legislativo -

LEI Nº 3645, DE 22 DE MARÇO DE 2010

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a PRAÇA INTINERANTE DO DOADOR DE SANGUE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a Praça Itinerante do Doador de Sangue.

Art. 2º - O evento será desenvolvido no âmbito do Município de Juazeiro do Norte junto à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com pessoas jurídicas de direito público e privado, com os seguintes objetivos:

- I – Homenagear os cidadãos doadores habituais de sangue;
- II - -Incentivar a doação de sangue;
- III – Divulgar a importância de doar sangue;
- IV – Divulgar, junto à população, as normas de Vigilância Sanitária que disciplinam a doação de sangue;
- V- Divulgar os endereços de postos de coleta de sangue e outros aspectos de promoção da saúde.

Art. 3º - O evento será realizado para o público das diversas regiões das subprefeituras da cidade, com a fixação de murais de divulgação dos objetivos, espaços para grafitação de temas da área de saúde e promoção de competições esportivas.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010).////////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE